



# Prefeitura Municipal de Pinhalão

Estado do Paraná

C.N.P.J/M.F. 76.167.717/0001-94

Rua Domingos Calixto, 483 – Fone (043) 3569-1179

[prefeitura@pinhalao.com.br](mailto:prefeitura@pinhalao.com.br) <http://www.pinhalao.com.br>

PINHALÃO - CEP 84.925-000 - PARANÁ

## **LEI 1769/2019**

**SÚMULA:** Abre Crédito Adicional Especial no orçamento geral do exercício de 2019, e dá outras providencias.

A Câmara Municipal de Pinhalão, Estado do Paraná aprovou, e, Eu, Sergio Inácio Rodrigues, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a abertura de Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no exercício de 2019, no valor de R\$ 3.980,00 (três mil e novecentos e oitenta reais), conforme segue:

11 – TURISMO E MEIO AMBIENTE	
02 – FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	
18.542.0004.1.035 – AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS	
456-4.4.90.93.00.00.00-3821-Indenizações e restituições.....R\$	3.968,86
457-4.4.90.93.00.00.00-1821-Indenizações e restituições.....R\$	11,14
<b>TOTAL.....R\$</b>	<b>3.980,00</b>

**Art. 2º.** - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do superavit e excesso de arrecadação, rendimentos de aplicação da cc 71.027-0 da Caixa Econômica Federal, fonte 821, como segue:

### **SUPERAVIT**

SUPERAVIT FONTE	
821.....R\$	3.968,86
Excesso de arrecadação – Rend aplicação fonte 821.....R\$	11,14
<b>TOTAL.....R\$</b>	<b>3.980,00</b>

**Art. 3º.** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Pinhalão, em 13 de fevereiro de 2019.

**Sergio Inácio Rodrigues**  
**Prefeito Municipal**